

INFORMAÇÃO-PROVA DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

COMPLEMENTO À EDUCAÇÃO ARTÍSTICA: DANÇA

Prova 97 / 2025

Ano letivo: 2024/25

Natureza da prova: **Prova Prática**

3º Ciclo do Ensino Básico (Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho)

O presente documento divulga informação relativa à prova de equivalência à frequência do 3º ciclo da disciplina de Complemento à Educação Artística: Dança, a realizar em 2025, nomeadamente:

- Objeto de avaliação
- Características e estrutura da prova
- Critérios gerais de classificação
- Duração
- Material autorizado

1 - OBJETO DE AVALIAÇÃO

A prova tem por referência o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e as Aprendizagens Essenciais de Complemento à Educação Artística: Dança para o 9.º ano. A prova desta disciplina permite avaliar conhecimentos, capacidades e atitudes passíveis de avaliação numa prova prática de duração limitada, incidindo sobre as áreas de aprendizagem e experimentação, nomeadamente:

- Interpretação;
- Composição.

2 - CARACTERÍSTICAS E ESTRUTURA DA PROVA

A prova é prática e é cotada para 100 pontos percentuais.

A prova é composta por dois grupos:

- a) Grupo I – Reprodução de uma sequência coreográfica
- b) Grupo II – Criação coreográfica orientada

3 - CRITÉRIOS GERAIS DE CLASSIFICAÇÃO

A avaliação da execução técnica será realizada pela forma como se desenvolve a tarefa e pelo grau de consecução do objetivo da mesma. O aluno tem direito a três tentativas na execução do exercício, contando a melhor classificação.

A classificação a atribuir ao aluno em cada exercício resulta da correção técnica da sua execução, de acordo com níveis de desempenho definidos nos critérios específicos e é expressa por um número inteiro.

4 - DURAÇÃO DA PROVA

A prova tem a duração de 45 minutos.

5 - MATERIAL AUTORIZADO

O aluno apenas pode utilizar durante a realização da prova o seguinte material:

- Calções desportivos, t-shirt e/ou fato de treino.
- Sapatilhas

Data de aprovação em conselho pedagógico:

14/05/2025